PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SARANDI
PAÇO MUNICIPAL
C.G.C. 78.200.482/0001-10
(E-mail) prefeitura-sarandi@wnet.com.br
Rua José Emiliano de Gusmão, 565 - Cx. P. 71 - Fone/Fax: (0xx44) 264-2777
CEP 87111-230 - Sarandi - Paraná

CRESCENDO COM VOCÊ 2000 SARANDI

PROJETO DE LEI 992/00

SÚMULA: Autoriza o Poder Executivo Municipal permutar imóvel urbano, na forma que especifica

A Câmara Municipal de Sarandi, Estado do Paraná, aprovou e eu, **JULIO BIFON**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a **PERMUTAR** a data de terras nº 03, da quadra nº 10, com área de 260,40 m2., do Jardim Nova Sarandi I, de propriedade desta municipalidade, pela data de terras nº 14, da quadra nº 04, com área de 304,50 m2., do Jardim Cruzeiro, de propriedade do Sr. Gregório Fominski, aqui representado pelo seu bastante procurador, o Sr. José Antonio dos Santos Neto.

Parágrafo único - A data de terras nº 14, da quadra nº 04, do Jardim Cruzeiro, destinar-se-á a perfuração de um Poço Semi-artesiano, para atendimento ao sistema de abastecimento de água potável do Município.

Art. 2º - A presente permuta é feita com a plena concordância bilateral, sem nenhuma vantagem adicional para as partes permutantes.

Art. 3º - As despesas com a escrituração definitiva do imóveis referidos nesta Lei, correrão às expensas do Município, ficando desde já autorizado o Chefe do Poder Executivo Municipal a utilizar-se de verba constante do orçamento vigente.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO MUNICIPAL, 28 de Novembro de 2000.

JULIO BIFON
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI - PR
ARQUIVADO EM 15/12/2001
DOCUMENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI
FLS. 03
ESTADO DO PARANÁ